

Câmara Municipal de Volta Redonda Estado do Bio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.465

EMENTA - DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 2.423 DE 06 DE OUTUBRO DE 1989.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. lº - O parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 2.423, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º -

PARÁGRAFO ÚNICO - O tempo de serviço de que trata os antigos 2º e 3º desta Lei será ininterrupto ou não, e deverá ser apurado com base no efetivo exercício."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 07 de novembro de 1989

Wanildo de Carvalho PREFEITO MUNICIPAL

Proj. de Lei ∺º 169/89

autor: Luis Fernando Castro Santos

mft.

